



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 149

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, para que entre em contato com os setores competentes, para que se providencie o envio de **OFÍCIO DE COBRANÇA INSTITUCIONAL E EXIGÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS** à concessionária de energia elétrica COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA (Grupo CPFL Energia / CPFL Santa Cruz), inscrita no CNPJ sob o nº 53.859.112/0001-69, exigindo:

Instalação de Posto de Atendimento Próprio: A abertura imediata de um Posto/Agência de Atendimento Presencial próprio e exclusivo da CPFL em Pedreira/SP, com funcionários capacitados e dedicados unicamente aos serviços da concessionária, encerrando a dependência de correspondentes terceirizados voltados à venda de produtos financeiros e empréstimos;

Medidas Emergenciais: A adequação imediata da estrutura presencial temporária para priorizar as demandas essenciais dos munícipes, garantindo atendimento humanizado, ágil e acessível aos cidadãos que não utilizam meios digitais;

Cronograma de Implementação: A apresentação de um cronograma oficial e detalhado para a adequação e inauguração do escritório próprio no município.

INDICO, ainda, que cópia da presente Indicação e do Ofício expedido pelo Poder Público, sejam encaminhados à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP), à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e ao Procon Municipal de Pedreira, para ciência, fiscalização e acompanhamento do pleito.

JUSTIFICATIVA

O fornecimento de energia elétrica configura serviço público essencial de relevante interesse coletivo, estando sujeito às diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990) e às regulamentações da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Atualmente, o município de Pedreira conta com uma população estimada em mais de 48 mil habitantes. Contudo, os munícipes enfrentam graves transtornos no atendimento presencial oferecido pela concessionária. A prestação atual é realizada por meio de estabelecimento terceirizado cujo foco principal é a oferta e venda de empréstimos financeiros (especialmente a aposentados e pensionistas), deixando o atendimento ao consumidor de energia elétrica em segundo plano e sem a devida prioridade, privacidade e estrutura técnica exigidas.

Diariamente, este Gabinete Parlamentar e diversos órgãos municipais recebem reclamações de cidadãos — em especial idosos, pessoas de baixa renda, munícipes com mobilidade reduzida ou com limitação de acesso a plataformas digitais — que necessitam de suporte presencial qualificado para tratar de assuntos essenciais, tais como: Contestação de faturas e esclarecimento sobre variações atípicas de consumo; Solicitação de novas ligações, religações e adequação de padrão; Negociação de débitos e cadastramento na Tarifa Social de Energia Elétrica; Protocolo e entrega física de documentos; Solicitações de manutenção, ressarcimento por danos elétricos e vistoria.

A ausência de um posto de atendimento próprio e exclusivo da CPFL, aliada ao atendimento inadequado prestado por correspondentes focados em serviços financeiros terceirizados, vulnera abertamente o direito do consumidor a um serviço público adequado, eficiente, seguro e cortês.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR DARIO GOMES DE OLIVEIRA, EM 31 DE JULHO DE 2026.

JOÃO PAULO PAULELLA
VEREADOR